



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Lei Alterada.

LEI Nº 520, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a HABITAÇÃO E URBANISMO DA BAHIA S/A (URBIS), uma área de terras do Patrimônio Público Municipal; no perímetro urbano da cidade, com 45.000m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), para construções de casas residenciais.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior situa-se no Bairro Tancredo Neves, desta cidade, com os seguintes limites e medidas: frente com a BA-204 e Centro Social Urbano, onde mede 150,00 metros; Lado direito com terrenos do Município, onde mede 300,00 metros; Lado esquerdo com terrenos do Orfanato, onde mede 300,00 metros e pelos fundos com terrenos do Município, onde mede 150,00 metros.

Parágrafo Único - A área que ora está sendo doada, não poderá ser vendida, doada ou permutada pela adquirente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e destina-se apenas à construção de casas residenciais.

Art. 3º - A HABITAÇÃO E URBANISMO DA BAHIA S/A - (URBIS), obriga-se a executar as obras da presente Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Cont...

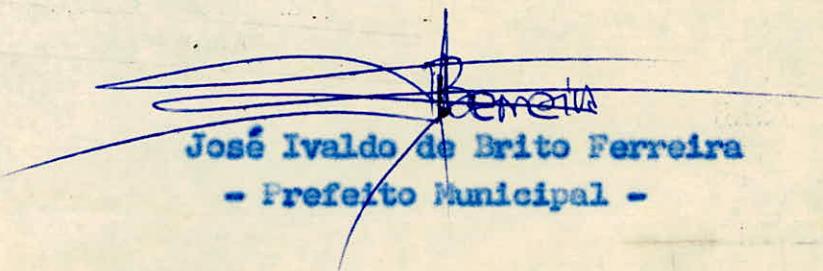
Fls.02

desta, sob pena de reverter-se ao Patrimônio Público Municipal a área mencionada, sem ônus indenizatórios para este Município.

Art. 4º - A reversão ao Patrimônio Público Municipal de que trata o artigo anterior, far-se-á independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra, mediante Decreto, devendo assim constar na Escritura Pública / de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,


José Ivaldo de Brito Ferreira
- Prefeito Municipal -